

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER REAJUSTE AO VENCIMENTO BASE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma do Artigo 55 da L.O.M.

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste ao Vencimento Base do Município na ordem de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor de Agosto/93, passando em Setembro/93 a Cr\$ 10.150,10 (Dez mil, cento e cinquenta cruzeiros reais e dez centavos).

Parágrafo Único - Para fins deste artigo serão reajustados todos os Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, de todos os Grupos e Categorias Funcionais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão consignadas no Elemento 3110 - Pessoal, do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Setembro de 1993.


DARCI CERIZOLLI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:


RODIMAR BERTOL

Chefe do Setor de Administração

